



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE ÉTICA E ASSUNTOS ESPECIAIS

Matéria: Projeto de Lei nº 75/2023.

Data: 11 de outubro de 2023.

Autoria: Poder Legislativo

Súmula: “DÁ DENOMINAÇÃO, RUA IGNACIO KMIECIK, LOCALIZADA NA COLÔNIA FIGUEIREDO, NESTE MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, CONFORME ESPECIFICA.”

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 75/2023, dá a denominação de “Rua Ignácio Kmiecik” a via pública municipal, situada na Colônia Figueiredo, no Município de Campo Largo, conforme especifica.

Conforme justificativa do autor, o homenageado cujo nome se pretende conceder à via, nasceu na região onde se localiza a rua, e teve uma vida pautada na afinidade com a terra e com o artesanato, tendo fabricado muitas coisas belas que foram espalhadas pela comunidade.

Além disso, era pessoa de muito bom coração, ajudando os vizinhos quando necessitavam se deslocar até Curitiba, para tratamentos médicos, era ele quem garantia que chegassem em segurança, sendo o motorista de confiança.

Ainda, foi presidente do Sindicato Rural, desempenhando papel crucial na melhoria da região, liderando os agricultores e ajudando a superar desafios, resolver dúvidas e superar os desafios da profissão.

Assim, o Projeto de Lei encontra-se nestas Comissões, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

É o relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

1. PARECER

A matéria é de competência desta comissão para elaboração do referido parecer, nos termos do artigo 42 e seguintes do Regimento Interno, da Câmara de Vereadores.

A Proposta está de acordo com os requisitos legais para denominação de próprios, conforme a Lei Municipal nº 1.266 de 07 de julho de 1997, que regula a denominação de bens públicos no Município de Campo Largo.

No Parecer Prévio exarado pelo Setor Legislativo desta Casa de Leis, consta apontamento no sentido de que estava ausente o documento que comprova que a referida Rua é pública, porém no decorrer da tramitação do Projeto, foi anexado o documento faltante, que encontram-se no processo sob a folha de número 12, de maneira que está atendido o disposto na Lei Municipal que disciplina a denominação de bens e logradouros públicos.

Por fim, quanto à técnica legislativa, o projeto encontra-se de acordo com o que recomenda a Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar n.º 107, de 26 de abril de 2001.

Logo, a matéria está apta para ser inserida no ordenamento jurídico municipal.

2. CONCLUSÃO

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, vota-se pela sua aprovação.

RESULTADO DA VOTAÇÃO COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE ÉTICA E ASSUNTOS ESPECIAIS

A Comissão de Justiça e Redação conjuntamente com a Comissão de Ética e Assuntos Especiais, em reunião realizada no dia 11 de outubro de 2023, opinaram pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 75/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

André G. Gabardo
ANDRÉ GABARDO
Presidente

Márcio Beraldo
MÁRCIO BERALDO
Relator

Genésio
GENÉSIO F. O. DOS SANTOS
Membro

COMISSÃO DE ÉTICA E ASSUNTOS ESPECIAIS

J. Chrestani
SARGENTO LEANDRO CHRESTANI
Presidente

A. Guimarães
ALEXANDRE GUIMARÃES
Relator

J. Freita
DR. JOÃO FREITA
Membro